



19/0

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Gabinete do Ministro da Fazenda
Assessoria para Assuntos Parlamentares
Coordenação de Demandas Parlamentares
Esplanada dos Ministérios Bloco P, Gabinete do Ministro - 5º andar - Bairro Esplanada dos Ministérios
CEP 70048-900 - Brasília/DF - (61) 3412-2571 - e-mail aap.df.gmf@fazenda.gov.br

Ofício SEI nº 73/2018/CODEP/AAP/GMF-MF

A Sua Excelência o Senhor
Senador TASSO JEREISSATI
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos
Senado Federal, Ala Alexandre Costa, sala 17-B
Brasília - DF

Assunto: **OF. 13/2017/CAE/SF, de 28.03.2017**

PLS 33/2014

Senhor Senador,

Refiro-me à correspondência acima indicada, por intermédio da qual foi remetido, para exame e manifestação, o Projeto de Lei do Senado nº 33/2014, de autoria do Senador Alfredo Nascimento, que "Suspende as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre o óleo diesel utilizado no transporte fluvial de passageiros desenvolvido na Amazônia Legal e dá outras providências".

À propósito, encaminho a Vossa Excelência, de ordem do Senhor Ministro, o Memorando nº 173/2017-RFB/Gabinete, de 26.04.2018, elaborado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente

PHILIPPE BARBOSA

Chefe da Assessoria para Assuntos Parlamentares



Documento assinado eletronicamente por **Philippe Wanderley Perazzo Barbosa, Chefe da**

Assessoria para Assuntos Parlamentares, em 12/06/2018, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0599864** e o código CRC **9B6D688A**.



Ministério da
Fazenda



Receita Federal

Memorando nº 193 /2018 – RFB/Gabinete

Brasília, 26 de abril de 2018.

Ao Senhor Assessor Especial de Assuntos Parlamentares do Ministério da Fazenda

Assunto: Memorando nº 10.176/AAP/GM-MF, de 5 de abril de 2017 – Ofício 13/2017/CAE/SF – Pedido de informação da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado – PLS 33/2014 – suspende as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre o óleo diesel utilizado no transporte fluvial de passageiros desenvolvido na Amazônia Legal e dá outras providências.

Encaminho anexa, para apreciação e demais providências, a Nota Cetad/Coest nº 49, de 23 de abril de 2018, elaborada pelo Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros desta Secretaria da Receita Federal do Brasil, que responde parte do Ofício em epigrafe.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente

JORGE ANTONIO DEHER RACHID
Secretário da Receita Federal do Brasil

Gabinete do Secretário da Receita Federal do Brasil

Esplanada dos Ministérios, Ed. Sede do Ministério da Fazenda, Bl. P, 7º andar, CEP 70048-900 – Brasília-DF
www.rfb.gov.br



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por LEIDSON RANGEL OLIVEIRA SILVA em 24/04/2018 19:36:00.

Documento autenticado digitalmente por LEIDSON RANGEL OLIVEIRA SILVA em 24/04/2018.

Documento assinado digitalmente por: JORGE ANTONIO DEHER RACHID em 26/04/2018.

Esta cópia / impressão foi realizada por MARCIA CRISTINA MOREIRA GARCIA em 26/04/2018.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/ecaCAG/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP26.0418.21556.3211

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
EF6D25C7F4083A46A114DAC1E06A29D6486A42247D98C5EF84AAF914641BE494



Ministério da
Fazenda.



Nota Cetad/Coest nº 49, de 23 de abril de 2018.

Interessado: Gabinete do Secretário da Receita Federal do Brasil.

Assunto: Suspensão da Contribuição do PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre óleo diesel utilizado no transporte fluvial de passageiros desenvolvido na Amazônia Legal.

e-Dossiê nº: 10030.000445/0617-11

A presente Nota Técnica visa a responder Pedido de Informação, endereçado ao Ministério da Fazenda, por meio do ofício 13/2017/CAE/SF, de 28.3.2017, da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, após o que, foi encaminhado à Secretaria da Receita Federal via memorando nº 10176 AAP/MF, de 5.4.2017.

2. O Pedido de Informação requer mensuração do impacto orçamentário e financeiro referente ao Projeto de Lei do Senado nº 33/2014, de autoria do Senador Alfredo Nascimento, que estabelece suspensão das alíquotas da contribuição do PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre o óleo diesel (gasóleo) utilizado no transporte fluvial de passageiros desenvolvidos na Amazônia Legal.

3. Em atendimento à demanda, segue, abaixo, tabela com a estimativa de renúncia fiscal proposta pelo Projeto de Lei em comento.

Ano-calendário	R\$ milhões		
	PIS	Cofins	Total
2018*	0,15	0,69	0,85
2019	1,93	8,89	10,82
2020	2,06	9,50	11,56

*Para 2018, os valores PIS, Cofins e Total estão expressos em meses

4. O cálculo levou em consideração os valores das notas fiscais de saída (gasóleo) das empresas vendedoras de óleo diesel, em 2017, para as empresas (destino) que realizam transporte fluvial de passageiros da região da Amazônia Legal. Os valores foram atualizados para os anos de 2018, 2019 e 2020.

São estas as considerações pertinentes

Assinado digitalmente
TIAGO AUGUSTO ALVES LACERDA
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

De acordo. Encaminhe-se ao Chefe do Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros (Cetad).

Assinado digitalmente
ROBERTO NAME RIBEIRO
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Coordenador da Coest/Cetad

Aprovo a Nota. Encaminhe-se ao Gabinete da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Assinado digitalmente
CLAUDMIR RODRIGUES MALAQUIAS
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Chefe do Cetad



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por TIAGO AUGUSTO ALVES LACERDA em 23/04/2018 17:12:00.

Documento autenticado digitalmente por TIAGO AUGUSTO ALVES LACERDA em 23/04/2018.

Documento assinado digitalmente por: CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS em 23/04/2018, ROBERTO NAME RIBEIRO em 23/04/2018 e TIAGO AUGUSTO ALVES LACERDA em 23/04/2018.

Esta cópia / impressão foi realizada por MARCIA CRISTINA MOREIRA GARCIA em 26/04/2018.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP26.0418.21563.S526

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

ACB764B0AED5F735FE90C7F7342EA8F72FD25FFF8BEAB8F6D27B1C9F7111E18F